

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE RETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.570.953/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência trata-se da aquisição dos produtos de maquiagem e cosméticos para oficinas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a realizar-se no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Monte Alegre/RN.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica considerando-se à demanda dos Grupos do PAIF- principalmente para oficina de maquiagem profissional envolvendo 30 participantes, com turmas divididas em dois períodos (matutino e vespertino) em conformidade dentro da Política de Assistência Social, com profissional qualificado na área de maquiagem profissional, direcionadas e acompanhadas pelos Técnicos de Referência, para oferecer as mulheres do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). Além disso, o curso agrega as nossas usuárias conhecimentos teóricos e práticos da profissão, fazendo com que ao concluí-los todos possam se qualificar e atender as demandas da área. Levando em conta que ramo da beleza se expandiu muito nos últimos tempos. A área da beleza oferece muitas oportunidades para as pessoas que procuram um retorno financeiro rápido e sem necessidade de tantos investimentos, portanto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, busca promover cursos profissionalizantes para gerar renda as famílias do (PAIF) sempre fortalecendo o vínculo das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, privadas de renda, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, deficiência, a Gestão da Assistência Social, e trabalha para o desenvolvimento do município, com inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. O curso será ofertado no Centro de Referência de Assistência Social para o Grupo (CRAS). Através da Secretaria Municipal, Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS. Esse investimento dos produtos de atenderá as demandas dos grupos do PAIF, durante o cosméticos

desenvolvimento das oficinas sendo ofertada, as aprendizes, elevando sua autoestima, além de destacar o empreendedorismo.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| QUANT | ITENS |
|-------|--|
| 1 | ALGODAO EM DISCO |
| 11 | |
| 11 | ESPELHO DE MESA |
| 11 | PLACA ACRILICA E ESPATULA |
| 5 | PALETA DE CONTORNO |
| 5 | LENCO DEMAQUILANTE |
| 5 | ÁGUA MICELAR |
| 5 | GEL HIDRATANTE |
| 11 | DILUIDOR DE MAQUIAGEM |
| 5 | BLUSH COMPACTO |
| 5 | PO FACIAL TRANSLUCIDO |
| 11 | LOCAO TONICA ADSTRINGENTE |
| 3 | PALETA DE SOMBRAS |
| 11 | GLOSS LABIAL |
| 11 | LAPIS DE OLHO |
| 11 | LAPIS UNIVERSAL DE SOBRANCELHA |
| 5 | CANETA DELINEADORA |
| 5 | FIXADOR DE MAQUIAGEM |
| 11 | COLA PARA CILIOS POSTICOS |
| 4 | ESPONJA DE MAQUIAGEM |
| 4 | KIT ESPONJA PARA MAQUIAGEM |
| 6 | CORRETIVO LIQUIDO |
| 1 | BASE CREMOSA |
| 2 | BASE LIQUIDA |
| 2 | BASE FLUIDA |
| 5 | BASE POMADA |
| 3 | BATOM LIQUIDO |
| 11 | CILIOS POSTICOS 10 PARES KIT DE PINCEIS |

4.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor preço por item.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As compras dos materiais pretendidos podem ser consideradas "aquisição da maquiagem e dos cosméticos, haja vista suas descrições serem iguais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações dos produtos

encontrados no mercado, de forma que a escolha do item, seja atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

6. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do serviço.

- 6.1 O serviço deverá ser executado Centro de Referência de Assistência Social para o Grupo (CRAS). dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Autorização da compra emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 14.133/21.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma imediata ou de até 24 horas após a solicitação a serem emitidos pelo Setor competente Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação Assistência Social.
- 6.3. Os itens adquiridos devem ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATRADA

- 7.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 7.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- 7.6 A contratada deverá entregar, durante a vigência do Contrato, a mesma qualidade dos produtos e serviços apresentados na proposta.

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscosta.

F.M.M.A.

e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.8 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre, discriminando as aquisições, como o quantitativo e seu respectivo valor conforme constam discriminados no contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 8.1 Receber o produto no prazo e condições estabelecidas nesse termo, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade aquisição dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a compra dos itens, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.

9. DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 10.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Monte Alegre/RN, 20 de julho de 2023.

Marília Maiara da Silva Maciel Rocha

Secretária Municipal, Trab. Habitação e Assistência Social